

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 30/2013.
de 07 de Novembro de 2013.

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 07/11/2013
Canindé do São Francisco
07 de Novembro de 2013


Érika Simone Alves Magalhães Lents
Assistente Administrativo
Matricula 9599

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM LOCAIS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

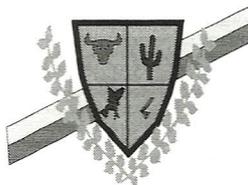
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas, em módulos individuais por gênero, quando da realização de eventos de grande mobilização em espaço público no âmbito do Município de Canindé de São Francisco Estado de Sergipe.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada aos eventos que pela natureza e abrangência do público exige infraestrutura própria, como é o caso de serviços especiais de transporte, segurança, trânsito, serviços médicos e sanitários

§ 2º Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

§3º A quantidade de módulos adaptados deverá ser proporcional à estimativa de público presente, observados os critérios estabelecidos, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento, obedecendo a uma quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total.

§4º O uso do banheiro químico a que se refere esta lei será de exclusividade da pessoa com deficiência, exceto no caso de acompanhante que a estiver assistindo

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Canindé de São Francisco, SE, em 07 de Novembro 2013.


José Heleno da Silva
Prefeito Municipal